DECRETO Nº. 14.411/21

Institui o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE “Mata do Noé” – no Município de Divinópolis/MG e nomeia os respectivos membros.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 14.078, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE “Mata do Noé”, o qual será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM): Ezequiel Cilas Rodrigues, quem exercerá a presidência.

II - Representante da Diretoria de Políticas Urbanas:

a) Titular: Délcio Marques do Carmo Júnior;

b) Suplente: Willian de Araújo.

III - Representante da Diretoria de Meio Ambiente:

a) Titular: Henrique Guimarães Rodrigues;

b) Suplente: Francisco de Faria Campos Júnior.

IV - Representante do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA):

a) Titular: Adriano Guimarães Parreira;

b) Suplente: Ivan Geraldo Borges.

V - Representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA):

a) Titular: João Martins de Resende Melo;

b) Suplente: Giovanardi Marcos Alves.

VI - Representante dos proprietários de imóveis localizados no entorno da ARIE “Mata do Noé”:

a) Titular: Francis Vanine de Andrade Reis;

b) Suplente: Diego Francisco Ribeiro;

VII - Representante do Instituto Estadual de Florestas (IEF):

a) Titular: Sotero José Greco Guimarães;

b) Suplente: Luciana Fátima de Rezende Oliveira.

Art. 2º Compete ao Conselho:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município